



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 450/76

DE 21 DE JUNHO DE 1.976

"DISPÕE SOBRE EMPRESTIMO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ATÉ O MONTANTE DE Cr\$2.000.000,00 A SER CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A!"

Eu, LOURENÇO CUSTODIO, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara MUNICIPAL DE TAQUARITUBA aprova e eu promulgo a seguinte - Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de TAQUARITUBA, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A um empréstimo de até a importância de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões - de cruzeiros), destinado a pavimentação de vias públicas da sede do Município.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato.

a- O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de - 3 (tres) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações - mensais, pela Tabela Price.

b- Juros de 10% (dez) por cento ao ano.

c- Correção Monetária anual, de acordo com os índices de - terminados pelo Salário Mínimo Habitacional.

d- O pagamento das prestações se fará através do Imposto - sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando desde já a sua - vinculação, como garantia de dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º- Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito es - pecial de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a partir da assi - natura do contrato de empréstimo autorizado pela presente Lei.

§ 1º- O valor do presente crédito será empregado exclusi - vamente na execução de obras de pavimentação das vias públicas da se - de do Município.

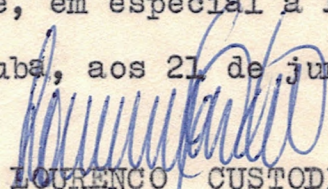
§ 2º- O crédito aberto será coberto com os recursos previs - tos na operação financeira autorizada pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito - especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para ocorrer o pagamen - to de Taxa de Expediente a favor da Caixa Econômica do Estado de São - Paulo S/A., despesas de escritura e transcrição, juros sobre as impor - tâncias devidas à instituição financeira e demais despesas necessári - as à contratação do empréstimo autorizado pelo artigo 1º desta Lei.


§ Único- O valor do presente crédito será coberto com os - recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corren - te exercício.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municí - pal nº 426 de 27/06/75.

Prefeitura Municipal de Taquarituba, aos 21 de junho de 1.976.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária